

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano IV | Edição 887

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	5
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Resoluções	7
Poder Legislativo	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Homologação / Adjudicação	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.053 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 411.783,82 (quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 411.783,82 (quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0261 - 110.0000 - 3.1.90.01.03 - Aposent. e Reformas - Câmara Municipal 110.640,00
Total da Unidade 110.640,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
0474 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 6.000,00
0481 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 41.643,00
Total da Unidade 47.643,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
0615 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 1.600,00
Total da Unidade 1.600,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0658 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serv. de Tecnologia da Info. e Comunic. - PJ 7.000,00
0667 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 157.000,00
0687 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 4.700,00
0692 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.000,00
Total da Unidade 180.700,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
0745 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 2.000,00
0748 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.847,65
Total da Unidade 12.847,65
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0823 - 510.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 58.353,17
Total da Unidade 58.353,17
Total da Suplementação 411.783,82
Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
0080 - 500.0129 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
0082 - 500.0129 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 10.400,00
Total da Unidade 28.400,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
0497 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 41.643,00
0516 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 6.000,00
Total da Unidade 47.643,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
0613 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Per 1.600,00
Total da Unidade 1.600,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0621 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 5.000,00
0622 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0629 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 5.000,00
0630 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 27.000,00
0631 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 24.000,00
0639 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 10.000,00
0642 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0644 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 30.000,00
0663 - 110.0000 - 3.3.90.31.01 - Prem.Cult. Art.Cient. Desp. e OTS 20.000,00
0664 - 110.0000 - 3.3.90.31.03 - Prem.Cult. Art.Cient.Desp.e ots - Conc.Nac. 18.000,00
0665 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00
0666 - 110.0000 - 3.3.90.36.02 - Out.S.Terc.P.Física - Conc. Nac. 8.000,00
0686 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.700,00
Total da Unidade 180.700,00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
0742 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.838,37
0744 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.009,28
Total da Unidade 12.847,65
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0770 - 510.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 2.661,07
0792 - 510.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Info. e Comunic. - PJ 45.000,00
0794 - 510.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 10.692,10
0886 - 500.0048 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 21.740,00
1092 - 500.0048 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.400,00
1098 - 500.0048 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 100,00
1101 - 500.0048 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita 20.000,00
1105 - 500.0048 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1114 - 510.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 20.000,00
Total da Unidade 140.593,17
Total da Anulação 411.783,82

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.054 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.300,00 (oitocentos e cinquenta mil e



trezentos reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.570/22 e art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.300,00 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais), destinado a atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0260 - 110.0000 - 3.1.90.01.02 - Aposentadoria e Reformas 850.300,00
Total da Unidade 850.300,00
Total da Suplementação 850.300,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do presente crédito adicional suplementar decorre de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso 03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados, no valor de R\$ 850.300,00 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais).

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01 - Decreto nº 23.051, de 22/11/2023 - Fica o(a) Sr(a).

JOSE HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 17351-1, R.G. Nº 45.906.202-5, **DEMITIDO**, a partir de 23/11/2023, do cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFETIVO”, padrão “04”, de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNIC DA SAUDE, com fundamento no artigo 277, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992.

Araçatuba, em 23 de novembro de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 1543, de 22/11/2023 - Conceder a **ANA ANDRÉA CHALLITA**, RG 19.183.515-8, candidata nomeada através do decreto DRH Nº 23.019 de 26/10/2023, para o cargo de “**TESOUREIRO**”, prorrogação do prazo de posse até **26/12/2023**.

Araçatuba, em 23 de novembro de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023 - REGISTRO DE

PREÇOS N.º 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.177/2023 -

PROCESSO DIGITAL N.º 13.172/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por lote, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei a Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- IMPÉRIO BURGUER LTDA, para fornecer os itens: 10,11,12;

- PANIFICADORA ZAVANELLI LTDA, para fornecer os itens: 1.1, 1.2, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19;

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 - REGISTRO DE

PREÇOS N.º 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.233/2023 -

PROCESSO DIGITAL Nº 13.502/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:



- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecer o item: 18;
 - CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecer o item: 08;
 - DROGARIA HS LTDA, para fornecer os itens: 02, 03, 07, 14, 15, 22, 25;
 - ELFA MEDICAMENTOS S/A, para fornecer o item: 12;
 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecer os itens: 04, 05, 17, 24;
 - FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA, para fornecer o item: 21;
 - VUELO PHARMA LTDA, para fornecer o item: 20;
 - W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para fornecer os itens: 01, 06, 09, 10, 11, 19.
 - ITENS FRACASSADOS: 13, 16;
 - ITEM DESERTO: 23;
- GABINETE DO PREFEITO, 22 de novembro de 2023.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CHAMADA PÚBLICA SMAS Nº 002/2023
RESULTADO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e após a deliberação da comissão de seleção (Portaria GP 130/2023), com fulcro no Decreto Municipal 19.138/2017, observando-se o artigo 34 §2º, torna público o resultado definitivo do Chamamento público nº 002/2023 (prestação de Serviços na área do Departamento de Proteção Social Básica) referente à execução do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV de 06 a 15 anos - no município de Araçatuba, elencando abaixo as OCSs selecionadas e aprovadas em todo o processo conforme sua classificação:

- Associação Beneficente Batista - João Arlindo - Projeto Caminhar (CPNJ: 03.426.630/0001-10)
 - Associação De Reinserção Social De Crianças E Adolescentes De Araçatuba (CNPJ: 03.025.488/0001-08)
- Araçatuba, 22 de novembro de 2023.

Suzeli Denys de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
CHAMADA PÚBLICA SMAS Nº 001/2023
RESULTADO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e após a deliberação da comissão de seleção (Portaria GP 130/2023), com fulcro no Decreto Municipal 19.138/2017, observando-se o artigo 34 §2º, torna público o resultado definitivo do Chamamento público nº 001/2023 (prestação de Serviços na área do Departamento de Proteção Social Especial) referente à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no Município de Araçatuba, elencando abaixo as OCSs selecionadas e aprovadas em todo o processo conforme sua classificação:

- Comunidade Luso Brasileira - Lar São João (CPNJ: 55.752.349/0001-71)
- Lar da Velhice e Assistência Social (CNPJ: 43.765.015/0001-53)
- União Espírita Paz e Caridade (CNPJ: 43.765.031/0001-46)
- Asilo São Vicente de Paulo de Araçatuba (CNPJ: 44.420.958/0001-07)

Araçatuba, 22 de novembro de 2023.

Suzeli Denys de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Processo Administrativo n.º 11.820/2023

Resultado de Seleção de Projetos

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado final da fase de análise de mérito do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual. O resultado se dá após a análise dos recursos, realizada pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, nomeada por meio de portaria SMC nº 07/2023, cuja decisão foi acolhida pela Secretaria Municipal de Cultura, resultando na seguinte classificação:

Inciso I Ação 1 - Documentário Produção e lançamento de obras de curta-metragem documentário						
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor
35.123.088 Rafaela Candido Ferreira CNPJ nº 35.123.088/0001-13	Silvia Teodoro: a pérola negra do teatro de Araçatuba	Aprovado	68,66	1º selecionado	Sim	R\$ 100.000,00
Mauro César da Rocha Pompêo - ME CNPJ nº 13.088.487/0001-58	Viola Caipira - O Coração Bate em Araçatuba	Aprovado	68	2º selecionado	Não	R\$ 100.000,00
Clayton Cantanti dos Santos 295.581.608-65 CNPJ nº 33.191.113/0001-70	Em Terra dos Kaingang	Aprovado	60,66	3º selecionado	Não	R\$ 100.000,00
34108237 André Luiz Alves CNPJ nº 34.108.273/0001-76	Silenciados	Aprovado	60	1º suplente	Não	R\$ 100.000,00
Ronaldo Augusto de Carvalho MEI CNPJ nº 46.370.976/0001-57	Araçatuba: 115 anos de história e desenvolvimento	Aprovado	58	2º suplente	Não	R\$ 100.000,00
Santação Publicidade LTDA CNPJ nº 16.699.489/0001-71	Cesta de 3	Aprovado	57	3º suplente	Não	R\$ 100.000,00
Alex Gonçalves de Senna CNPJ nº 18.631.567/0001-21	"Raízes de Araçatuba: Uma Jornada Histórica"	Desclassificado				Descumprimento itens 3.1, 7.2 e 8.7
Camila Vinhas Itavo21415239827	Beiju de Mandioca	Desclassificado				Descumprimento item 9.3
Vem Vento Produções Artísticas LTDA	Teatro no Interior: Histórias, Desafios e Inspirações	Desclassificado				Descumprimento itens 7.2, 8.1 e 10.
Inciso I - Ação 2 - Produção e lançamento de obras de curta-metragem nos gêneros de ficção ou animação						
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor
28.867.834 Talita Nayla Rustichelli CNPJ nº 28.867.834/0001-18	Gorro vermelho na lua cheia	Aprovado	68,83	1º classificado	-	R\$ 100.000,00
Antonio Carlos Candido da Cunha 11978808879 CNPJ nº 15.142.274/0001-92	Estrelas Terrestres	Aprovado	67,83	2º classificado	-	R\$ 100.000,00
Samuel Simoncelli Lalucci CNPJ nº 09.502.875/0001-66	A noite que mudou tudo	Aprovado	67,16	1º suplente	-	R\$ 100.000,00
ASSOCIATA - Associação dos Artistas Teatrais da Região de Araçatuba CNPJ nº 10.310.343.0001-06	Lusco-fusco	Aprovado	59,16	2º suplente	-	R\$ 100.000,00
Fernanda Gaiotto Machado ME CNPJ nº 20.624.766/0001-54	Fogo no Canavial	Aprovado	59	3º suplente	-	R\$ 100.000,00



Josyanne Martins Gomes 01376310651 CNPJ nº 34.551.504/0001-11	Sonhos de janela - O filme	Desclassificado	Descumprimento do item 9.3			
Inciso I - Ação 3 - produção e lançamento de websérie						
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor
Samuel Simoncelli Lalucci CNPJ nº 09.502.875/0001-66	Ypykuéra/Gaokokujin - Origens do Noroestes Paulista	Aprovado	71,33	1º selecionado	-	R\$ 100.000,00
Santação Publicidade LTDA CNPJ nº 16.699.489/0001-71	Paixão a Galope	Aprovado	57,50	1º suplente	-	R\$ 100.000,00
Rafael de Moura Mantello CNPJ nº 43.871.898/0001-86	Websérie Histórias da Mata	Aprovado	55,66	2º suplente	-	R\$ 100.000,00
42.129.681 Simone Vieira Favarin Rodel CNPJ nº 42.129.681/0001-32	Cirandando a nossa história	Desclassificado	Descumprimento item 8.1			
Inciso I - Ação 3 - produção e lançamento de vídeos						
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor
Lucas Grato e Cristian Eventos Ltda CNPJ nº 44.416.999/0001-20	Vídeoclipse da música "Volta para sua família", interpretada pela duplas Lucas Grato e Cristian	Aprovado	59,66	1º selecionado	Sim	R\$ 40.000,00
Thaiara Gabriela Morandi Prado CNPJ nº 46.605.944/0001-93	Sansara	Aprovado	58,66	2º selecionado	Não	R\$ 40.000,00
48.007.377 Felipe Deleon Chagas dos Santos	Crack Arrasta - Parte 2	Aprovado	54,66	3º selecionado	Sim	R\$ 40.000,00
48.007.377 Felipe Deleon Chagas dos Santos	Cria de Araçá - Batidas Urbanas, Raízes Históricas	Aprovado	54,33	1º suplente	Sim	R\$ 40.000,00
Ronaldo Augusto de Carvalho MEI CNPJ nº 46.370.976/0001-57	Araçatuba: Descubra, Explore, Encante	Aprovado	47	2º suplente	Não	R\$ 40.000,00
Inciso I - Ação 5 - Apoio à produção de roteiro						
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor
Bárbara Teodósio CNPJ nº 29.095.07/0001-85	Roteiro de Curta Metragem Reunião de Rede	Desclassificado	Descumprimento itens 3.1 e 7.2			
Inciso II - Ação 2 - Apoio cinema itinerante						
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor
D Viana da cruz Júnior Produções CNPJ nº 09.620.700/0001-53	Céu - Cinema - Pipoca	Aprovado	73	1º selecionado	Não	R\$ 50.000,00
Inciso III - Apoio à realização de ação de formação audiovisual						
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor
Neoplan Propaganda e Marketing LTDA CNPJ nº 40.206.604/0001-03	Caminhos da Criação Audiovisual	Aprovado	71	1º selecionado	Não	R\$ 98.927,97
28.867.834 Talita Nayla Rustichelli CNPJ nº 28.867.834/0001-18	Olaría Escola de Cinema de Araçatuba	Aprovado	69,33	1º suplente	Não	R\$ 98.927,97

Tendo sido finalizada a etapa de mérito cultura, a Secretaria Municipal de Cultura dará início à etapa de habilitação conforme descrito no item 14 do edital.

Tieza Lemos Marques

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que face às irregularidades cometidas pela empresa, causando prejuízos ao município, violando cláusulas contratuais, referente ao Contrato n.º 068/2023, oriunda da DL n.º 008/2023, da empresa TRANSPORTES MBM LTDA ME, CNPJ nº 42.242.448/0001-61, nos termos apresentados no processo administrativo de n.º 11.982/2023, impor a mesma as

penalidades previstas na Cláusula Décima, Item 10.1.2: Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato e Cláusula Décima - item 10.1.3: Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o município de Araçatuba pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão do da inexecução total das obrigações contratuais, violando as Cláusulas Quinta - Item 5.15 e Cláusula Décima - Item 10.1 e seguintes do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 23 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a todos os interessados, que face às irregularidades cometidas na prestação dos serviços, causando prejuízo ao município por não atender as requisições nas datas solicitadas, violando cláusulas contratuais, referente à Ata de Registro de preços n.º 332/2022, oriunda do PE n.º 016/2022, da empresa INNOVARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.296.083/0001-22, nos termos apresentados no processo administrativo digital de n.º 10.076/2023, impor à mesma as penalidades previstas na Cláusula Nona, Item 9.1.2: Multa de 3,14% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços; Cláusula Nona - item 9.1.3: Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o município de Araçatuba pelo prazo de 05 (cinco) anos e Rescisão Unilateral da Ata por inexecução parcial, violando a Cláusula Primeira - Item 1.3, Cláusula Quarta - Item 4.2, Cláusula Nona - Item 9.1.2 e 9.1.3 da Ata de Registro de Preços n.º 332/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 23 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

Licitações e Contratos

Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023.

MONICA CRISTINA SCHOENE KAIMEN - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE LEVANTAMENTO NAS ESCOLAS ESTADUAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA ESTADO DE SÃO PAULO, DAS PRINCIPAIS DEMANDAS NA ESFERA DA EDUCAÇÃO EM SEXUALIDADE, EDUCAÇÃO EMOCIONAL E PREVENÇÃO DO ABUSO SEXUAL EM PRÉ-ADOLESCENTES E ADOLESCENTES**, embasado no Artigo 25, Inciso II, c.c. Art.



13 Inciso VI da Lei nº 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
Araçatuba, 21 de Novembro de 2023.

EDNA FLOR

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992 e Lei Complementar nº 288, de 12 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Andréa Melinsky, Diretora do Departamento de Supervisão do Ensino, R.G. n.º 24.264.986-5; Christian Kazunori Mori, Supervisor de Ensino, R.G. n.º 22.845.113-9; Bruno Pascoal Barbosa, Dirigente Administrativo II, R.G. n.º 32.439.959-5; Deine Esly Iglesias Junqueira Hernandez, Supervisora de Ensino, R.G. n.º 25.148.810-X; Eliana Hatsue Tsuchida Terence, Supervisora de Ensino, R.G. n.º 18.714.825-9; Patrícia Bispo De Araújo Menardi, Supervisora de Ensino, R.G. n.º 24.265.644-4; Patrícia Cardoso Soares, Supervisora de Ensino, R.G. n.º 24.265.893-3 para compor a Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede aos professores PEB I e PEB II de Arte e Educação Física do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba para o ano letivo de 2024 conforme previsto na Resolução SME nº 19, de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão presididos pela senhora Andréa Melinsky e secretariado pelo senhor Christian Kazunori Mori.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 21 de novembro de 2023.

Resoluções

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME nº.22 de 23 de novembro de 2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de escola-sede de lotação e blocos de escola com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aos professores PEB II - Educação Especial do Sistema Municipal de Ensino de Aracatuba, para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica na Lei nº. 9394/96, bem como o previsto na Lei Complementar nº. 288/2022 e, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos, que assegurem a legalidade e a transparência do processo de lotação de cargo em escola-sede e blocos de escola lotação na Secretaria Municipal de Educação aos docentes PEB II – Educação Especial, **resolve:**

Art. 1º - A atribuição de escola-sede de lotação e blocos de escola com lotação da Secretaria Municipal de Educação de Aracatuba aos docentes PEB II de Educação Especial far-se-á obedecendo às normas da presente Resolução.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I – Tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;

II – Designar comissão composta pelo supervisor de ensino responsável pelo acompanhamento da Educação Especial, pela Dirigente da Divisão de Educação Especial e pelo Chefe do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para a atribuição de escola-sede de lotação e blocos de escola com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

III – Emitir lista geral de classificação dos docentes PEB II - Educação Especial - para fins de atribuição de escola-sede de lotação e blocos de escola com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a classificação do docente em concurso público;

IV – Propor soluções aos casos omissos.

Art. 3º - A jornada de trabalho do docente PEB II de Educação Especial, conforme LC 288/2022, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos em atividades com alunos; 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) horas em atividades de trabalho pedagógico coletivo com os pares (HTPC), 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos de formação contínua (HTFC) cumpridas em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico individual (HTPI) cumpridas na unidade escolar e 3 (três) horas em local de livre escolha pelo docente (HTPL).

§ 1º No caso do docente PEB II de Educação Especial que optar pela redução de jornada a que se refere o artigo 215 da Lei Municipal n.º 3.774/1992 os horários em que será feita a redução considerará os critérios legais e será acompanhada pela Comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e aulas e constituição de sede.

§ 2º A redução de jornada aplicar-se-á exclusivamente nas horas de trabalho pedagógico e não poderá causar prejuízo das horas de atendimento dos alunos da Educação Especial.

§ 3º As HTFC serão realizadas às terças-feiras, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – unidade 2 (Rua São Paulo, 728), das 7h30m às 11h30m, sendo que as demais 2 (duas) horas serão cumpridas na escola sede de lotação ou na escola dos blocos de lotação que tiver o maior número de alunos atendidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 4º No dia da HTPC, o docente deverá cumprir carga horária do Atendimento Educacional Especializado de até 6 horas, mais as 2 horas da HTPC, não podendo ultrapassar as 8 horas diárias permitidas em lei.

Art. 4º - Os docentes PEB II da Educação Especial sem escola-sede ainda atribuída serão convocados para participar da atribuição de escola-sede de lotação e blocos de escola, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (unidade 1 – SIRAN), a ser realizada no dia 19/12/2023 às 9 horas.

Art. 5º - O docente que estiver afastado a qualquer título deverá ser convocado pela Secretária Municipal de Educação para o processo de atribuição, conforme especificado no artigo 4º desta resolução, ou se fazer legalmente representado para este fim por meio de Procuração.

Art. 6º - A acumulação de cargos poderá ser exercida desde que haja compatibilidade de horários entre os cargos exercidos.

Art. 7º – A atribuição dos horários do Atendimento Educacional Especializado acontecerá na escola-sede e considerará o número de alunos público-alvo da Educação Especial matriculados na escola e em escolas agregadas, já submetidos a processo de avaliação de sua condição (com lançamento no Demandanet) e os que estiverem em processo de avaliação.

Art. 8º – Não havendo escola-sede suficiente e a critério da administração, o docente PEB II – Educação Especial permanecerá lotado junto a SME, devendo ter atribuído blocos de escolas compostos por EMEBs.

Art. 9º – Os docentes PEB II da Educação Especial deverão ter escola-sede atribuída, não podendo declinar dessa prerrogativa.

§ 1º - O Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo preenchimento do Atestado Único de Tempo de Serviço dos professores que ainda não tiveram escola-sede atribuída, que deverá considerar:

I) tempo de serviço dentro do Sistema Municipal de Educação no cargo de PEB II de Educação Especial, até 31/07/2023 – 0,02 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra lotado;
- b) é vedado computar no tempo de serviço efetivo atual o tempo de serviço do cargo público no qual se aposentou.

§ 2º - No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado sem remuneração;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;

- d) prestação de serviço em órgãos estranhos à sua função;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- e) afastado por licença saúde.

II) diplomas ou certificados de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em outras áreas da Educação – 2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado
- d) Pós-graduação (lato sensu) na área de educação, com no mínimo 360 h - 2,0 pontos por certificado, sendo aceito no máximo 3 certificados e desde de que não utilizado para o ingresso no cargo;
- e) cursos de atualização na área de educação, realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2018 a 31/07/2023) com no mínimo 180 horas - 1,0 ponto por certificado, sendo aceito no máximo 3 certificados;
- f) cursos de atualização realizados nos últimos 3 anos (integralmente entre 01/08/2020 a 31/07/2023) com no mínimo 30 horas - 0,25 ponto por certificado, sendo aceito no máximo 6 certificados;
- g) cursos de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (federal, estadual e municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC (cujo atos autorizativos estejam validados e ativos) e no caso de cursos livres online deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) cursos expedidos por instituições parceiras da SME para serem validados devem ser apresentados devidamente carimbados e assinados pelo Diretor do Departamento de Formação Contínua.

§ 3º - Cada escola-sede deverá atender em média 20 alunos, sendo que para compor este número poderão se incluídos alunos de escolas denominadas de agregadas, previamente definidas pelo Departamento de Educação e Ensino, por meio da Divisão da Educação Especial.

§ 4º - Ocorrendo alguma alteração no número de alunos público alvo da Educação Especial atendidos nas EMEBs, o Departamento de Educação e Ensino, por meio da Divisão de Educação Especial, poderá realizar durante o ano letivo a reorganização necessária, devendo o docente PEB II da Educação Especial atender as novas demandas decorrentes desta reorganização.

§ 5º - Os docentes PEB II – Educação Especial - deverão entregar a documentação constante do art. 9º desta resolução no Serviço de Gestão de Recursos Humanos em envelope lacrado, de **27/11/2023 a 01/12/2023**, que será responsável pela conferência e assinatura do atestado único de tempo de serviço (anexo 1).

§ 6º - Considerando a demanda existente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, o procedimento previsto no § 9º deverá ser agendado via telefone pelo professor.

§ 7º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição e assinatura do atestado único pelo docente PEB II da Educação Especial,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran
(Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

sendo que no atestado único deverá estar anexada a cópia dos documentos utilizados para a contagem.

§ 8º - Para fins de desempate será observado sucessivamente:

I – idade;

II – Número de filhos menores de 18 anos.

§ 9º – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a relação das escolas-sedes para fins de atribuição até o dia 15/12/2023.

Art. 10 – As escola-sede de lotação e os blocos de atribuição de escola com lotação na Secretaria Municipal de Educação serão organizados pelo Departamento de Educação e Ensino, por meio da Divisão de Educação Especial.

Art.11 – O início do exercício para o ano letivo de 2024 da escola-sede de lotação e de blocos de escola com lotação na Secretaria Municipal de Educação dar-se-á no primeiro dia letivo do ano de 2024.

Art. 12 – Anualmente, os docentes PEB II – Educação Especial com escola-sede já atribuída, poderão se inscrever para o processo de remoção, conforme previsto em resolução de remoção dos PEB I e PEB II publicada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a escola onde estão lotados responsáveis pela emissão da documentação necessária.

Art. 13 - O docente PEB II de Educação Especial que tiver escola-sede atribuída e se tornar adido em virtude de alteração nas condições previstas no artigo 9º, deverá obrigatoriamente se inscrever no processo de remoção do ano subsequente.

Art. 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba, 23 de novembro de 2023.

Silvana de Sousa e Souza
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Araçatuba
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200
E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 1

ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Resolução SME nº 22 de 21 de novembro de 2023

Titulares de cargos de professor – PEB II – Educação Especial - do quadro do magistério municipal

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____ possui:

A - No Magistério Municipal de Araçatuba, até 31/07/2023:

_____	X 0,02	_____ pontos
B - Doutorado em Educação		() 10 pontos
D - Mestrado em Educação		() 07 pontos
E- Licenciatura plena em outras áreas da educação		
_____	x 2,0	_____ pontos
F – Pós-graduação em educação (latu sensu) com no mínimo 360h – no máximo 3		
_____	x 2,0	_____ pontos
G - Cursos de atualização na área de educação realizados nos últimos 5 anos, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h		
_____	x 1,0	_____ pontos
H - Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de educação, com no mínimo 30h		
_____	x 0,25	_____ pontos
	TOTAL	_____ pontos
	TOTAL DE PONTOS	_____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de 2023.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Assinatura do (a) professor:



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2020 - 9912350618.

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Amparo Legal: Art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual de Prestação de serviços postais e de vendas de produtos.

Valor estimado anual: R\$85.000,00

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024.

C.E.: 3.3.90.39.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Data da Assinatura: 23 de novembro de 2023.

Araçatuba, 23 de novembro de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedo à **adjudicação do item 02** da Dispensa de Licitação n.º 010/2023, Processo de Contratação n.º 014/2023 à empresa **José Inácio Gentil**, ao valor de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), cujo objeto é a Aquisição de móveis planejados a serem confeccionados, montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba, para atender gabinetes de vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e **homologo** o referido item do processo de contratação.

Araçatuba/SP, 22 de novembro de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente